



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1905/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 233.654,18 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e quarto reais e dezoito centavos), conforme segue:

05 – EDUCAÇÃO	
02 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100062019 – MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES-ENS. FUND.	
585-3.1.90.11.00.00.00-1003-Venc e vantagens fixs pessoal civil.....R\$	150.000,00
586-3.1.90.13.00.00.00-1003-Obrigações patronais.....R\$	50.000,00
03 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.021 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
587-3.1.90.11.00.00.00-1003-Venc e vantagens fixs pessoal civil.....R\$	33.654,18
TOTAL.....R\$	233.654,18

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos créditos e rendimentos de aplicação oriundos do Apoio Financeiro a Municípios, da fonte 1003 como segue:

EXCESSO	
EXCESSO DE ARRECADÇÃO - FONTE 1003.....R\$	233.654,18
TOTAL DE EXCESSO.....R\$	233.654,18

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de julho de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal